

Atas & Editais.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE LEILÃO/ALIENAÇÃO E DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS, que expede a Excelentíssima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Carlópolis (PR). Rua Jorge Barros nº 1767 – CEP 86.420-000. Tel. (43) 3566-1180. Autos de Carta Precatória Cível nº 0001428-45.2016.8.16.0063. CÁSSIO JOSÉ BELLE E OUTROS X AGROPECUÁRIA ORIENTE LTDA. E OUTRO. VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA: R\$ 5.899.792,49 (cinco milhões oitocentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), contados em 08/05/2019. O Leiloeiro Público Oficial, JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS (matrícula nº 606/98 JUCEPAR), fará realizar leilões judiciais, dos bens adiante especificados, nas modalidades presencial e eletrônica. O leilão eletrônico será realizado no endereço www.nogarileiloes.com.br e o presencial, no átrio da Vara Cível de Carlópolis, sito a Rua: Jorge Barros, nº 1767, Cep: 86.420-000, nas seguintes datas e horários: 1º Leilão, em 30 de setembro de 2019, às 14 horas; segundo leilão, em 14 de outubro de 2019, às 14 horas. LOTE 01: 100% do Sítio Sem Denominação Especial, cravado em terras da Fazenda Jaboticabal, situado no Município de Carlópolis (PR), com a área de 242.000,00 m², ou 24,20 Ha, ou seja, 10 alqueires de terras de culturas, sem benfeitorias, dividindo com João Mariano, Jandira Prestes, Rosala Calixto Hakim e Pedro Furquim. INCRA. Matrícula sob nº. 711-012-000- 639. Área Total 24,2 – Área Explorada 21,7 – Área Explorável 21,7. Módulo 24,9 – Nº de Módulos 0,87 – Fração Mínima de Parcelamento 15,0. Minifúndio. Cadastrado em nome de Benedito do Auto Bezerra. Referente ao Exercício de 1.975. Matrícula sob nº. 14 do Cartório de Registro de Imóveis de Carlópolis – PR. AVALIA-SE O ALQUEIRE POR R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) x 10 ALQUEIRES = R\$1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) - (100%). ÔNUS: R-21-14 – hipoteca em favor de BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.; R-22-14 – hipoteca em favor de BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.; R-23-14 – registro de penhora decorrente dos autos de ação monitoria de nº 752/2002, da 7ª Vara Cível de Curitiba (PR); AV-24-14 – averbação de indisponibilidade decorrentes dos autos de execução fiscal de nº 2005.70.00.027429-0/PR, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba; R-25-14 – penhora de parte ideal (50%) emanada dos autos de Cumprimento de Sentença de nº 0000881-85.2002.8.16.0001, da 7ª Vara Cível de Curitiba (PR); AV-26-14 – averbação de indisponibilidade realizada por ordem da Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina (PR), em decorrência dos autos de nº 01677201358509000. LOTE 02: 100% de um terreno com a área de 60.500,00 m², ou 6,05 Ha, ou sejam, 2,5 alqueires de terras culturas, situados no Município de Carlópolis (PR), na Fazenda Jaboticabal, sem benfeitorias, dividindo e confrontando com Rosala Calixto Hakim, Padre José Rodrigues do Amaral, Ribeirão e Dr. Wilson Gonçalves Martins. INCRA. Matrícula sob nº 711-012-004-197. Área Total 6,0 – Área Explorada 6,0 – Área Explorável 6,0. Módulo 50,0 – nº de Módulos 0,12 – Fração Mínima de Parcelamento 6,0. Minifúndio. Cadastrado em nome de Sabino Perez Bizzi e Outro. Referente ao Exercício de 1.975. Matrícula sob nº. 105 do Cartório de Registro de Imóveis de Carlópolis - PR. AVALIA-SE O ALQUEIRE POR R\$ 160.000,00 (CENTO E SEXTENTA MIL REAIS) x 2,50 ALQUEIRES = R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) - (100%). ÔNUS: R-7-105 – hipoteca em favor de BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.; R-8-105 – hipoteca em favor de BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.; R-9-105 – registro de penhora decorrente dos autos de ação monitoria de nº 752/2002, da 7ª Vara Cível de Curitiba (PR); AV-10-105 – averbação de indisponibilidade decorrente dos autos de execução fiscal de nº 2005.70.00.027429-0/PR, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba; R-11-105 – penhora de parte ideal (50%) decorrente dos autos de Cumprimento de Sentença de nº 0000881-85.2002.8.16.0001, da 7ª Vara Cível de Curitiba (PR); AV-12-105 – averbação de indisponibilidade decorrente dos autos de nº 01677201358509000, da Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina (PR). LOTE 03: remanescente da Fazenda Santa Terezinha, cravada em terras da Fazenda Jaboticabal, situado no Município de Carlópolis (PR), com área de 31 (trinta e um) alqueires de terras de culturas, contendo uma casa sede de tijolos, coberta de telha, assoalhada; 01 casa de tijolos, coberta de telhas, ladrilhada; 01 estábulo de tijolos, coberto de telhas, piso cimentado; 02 pocilgas cobertas de telhas, piso revestido com pedras aparelhadas e rejuntadas com cimento; 05 quadros de terreiro ladrilhados, para secar café em coco; 01 abrigo para secador de café, de madeira, coberto de telhas; 01 mangueira para bovinos com palanque de concreto, cercada com madeira de lei serrada; 01 serviço de captação de água, encanamento, depósito e distribuição para todo o imóvel, 01 armazém para milho, de tijolos, coberto de telhas brásilite e 01 extensão elétrica completa, dividindo e confrontando com a Estrada de Carlópolis para a Alemoa, Francisco Sanches Oliver, José Pereira Rocha, Ribeirão Jaboticabal, Joaquim Amaral, Luiz Garbelotti e com Dr. Wilson Gonçalves Martins e com o Padre José Rodrigues do Amaral. INCRA. Matrícula sob nº 711-012-007-340. Fração Mínima de Parcelamento 15,0. Latif. P. Exploração. Cadastrado em nome de Rosala Calixto Hakim. Referente ao Exercício de 1974. Matrícula sob nº. 108 do Cartório de Registro de Imóveis de Carlópolis - PR. AVALIA-SE O ALQUEIRE POR R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) x 31 ALQUEIRES = 2.480.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS). ÔNUS: R-56-108 – hipoteca em favor de BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.; AV-87-108 – registro de indisponibilidade decorrente do processo de nº 2005.70.00.027429-0/PR, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba; AV-88-108 – averbação de Ação de Desapropriação aforada pelo Município de Carlópolis, sob o nº 065-62.2012.8.16.0063, da Vara Cível e Anexos da Comarca de Carlópolis (PR); R-89-108 – penhora de parte ideal (50%) decorrente dos autos de nº 0000881-85.2002.8.16.0001, da 7ª Vara Cível de Curitiba (PR); AV-90-108 – averbação de indisponibilidade decorrente do processo de nº 01677201358509000, da Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina (PR); R-91-108 – penhora decorrente dos autos de nº Pje 01677-2013-585-09-00-0, da Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina (PR). LOTE 04: 100% de uma parte ideal que corresponde a um terreno com a área de 1,229 alqueires de terras, equivalente a 2,974 hectares, em comum com herdeiros do espólio de Miguel Sanches na área de 14,75 alqueires, sem benfeitorias, situados na Fazenda Jaboticabal, no Município de Carlópolis (PR), dividindo com herdeiros e sucessores de Marins Batista Leite, José Marques, Demiciano Marins de Oliveira, José Venâncio, José de Paula e herdeiros de Belmiro Sabino Dutra. INCRA. Matrícula sob nº. 711.012.001.333. Área total 35,1. Mód. Fiscal 18,0. Nº. Mód. Fiscais 1,95. Fração mínima de parcelamento 3,0. Cadastrado em nome de Michel Elias Mansur. Referente ao exercício de 1.984. Matrícula sob nº. 2.092 do Cartório de Registro de Imóveis de Carlópolis/PR. AVALIA-SE O ALQUEIRE POR R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) x 1,229 ALQUEIRES = R\$ 98.320,00 (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) - (100%). ÔNUS: R-4-2092 – registro de penhora decorrente dos autos de Ação Monitoria de nº 752/2002, da 7ª Vara Cível de Curitiba; AV-5-2092 – averbação de indisponibilidade decorrente dos autos de Execução Fiscal de nº 2005.70.00.027429-0/PR, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba; R-6-2092 – registro de penhora de parte ideal (50%) decorrente dos autos de nº 0000881-2002.8.16.0001, da 7ª Vara Cível de Curitiba; AV-7-2092 – averbação de indisponibilidade decorrente dos autos de nº 01677201358509000, da Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina (PR). LOTE 05: 100% de um terreno com a área de 798.600,00 metros quadrados equivalente a 79,86 hectares, ou sejam 33,00 (trinta e três) alqueires de terras, localizado na Fazenda Jaboticabal no Município de Carlópolis (PR), sem benfeitorias. Dividindo com Felizardo Leite de Paula e Silva, João Marthos Gasperoni, Livether Rodrigues, José Okubo, Marcos dos Santos Fagundes a oeste, Jaime Soares e Ribeirão de Água Seca. INCRA. Matrícula sob nº. 711.012.001.023. Área total 48,0. Mód. Fiscal 18,0. Nº. Mód. Fiscais 2,66. Fração mínima de parcelamento 3,0. Cadastrado em nome de Michel Elias Mansur. Referente ao exercício de 1.984. Matrícula sob nº. 2.093 do Cartório de Registro de Imóveis de Carlópolis - PR. AVALIA-SE O ALQUEIRE POR R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) x 33 ALQUEIRES = R\$ 4.125.000,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) - (100%). ÔNUS: R-10-2093 – hipoteca em favor de BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.; R-11-2093 – hipoteca em favor de BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.; R-12-2093 – penhora decorrente dos autos de Ação Monitoria de nº 752/2002, da 7ª Vara Cível de Curitiba; AV-13-2093 – averbação de indisponibilidade decorrente dos autos de Execução Fiscal de nº 2005.70.00.027429-0/PR, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba; R-14-209 – penhora de parte ideal (50%) decorrente dos autos de Cumprimento de Sentença de nº 0000881-85.2002.8.16.0001, da 7ª Vara Cível de Curitiba; AV-15-2093 – averbação de indisponibilidade decorrente dos autos de nº 01677201358509000, da Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina (PR). VISITAÇÃO E DÚVIDAS: junto do processo e com o leiloeiro oficial, pelo e-mail gerencia@nogari.com.br, pelo site www.nogarileiloes.com.br,

pelos telefones (41) 3333-1515, (41) 3333-2020 e no endereço do leiloeiro, na cidade de Curitiba (PR), na Rua Chanceler Lauro Muller, nº 35, CEP 80.220-330. Os interessados em participar deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro com, pelo menos, 24 horas de antecedência, acatando integralmente as condições e regras de participação. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Instrução Normativa nº 05/2018, da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/PR, Provimento nº 282/2018 e alterações, da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/PR, Decreto nº 21.981/1932 e alterações, Instrução Normativa DREI nº 17/2013 e alterações, Lei Estadual nº 19.140/2017 (PR) e Portaria n.º 002/2011, da Comarca de Carlópolis (PR). A adesão ao presente pressupõe irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste edital e nas normativas legais e infralegais aplicáveis à espécie, estas que, ainda que não transcritas neste instrumento, o integram para todos os fins e efeitos de direito. VALOR MÍNIMO DE LANCES PARA O 1º LEILÃO: 100% (cem por cento) do valor de avaliação. FORMA DO PAGAMENTO/LANCE NO 1º LEILÃO: à vista, no ato da arrematação, mediante recolhimento de guia judicial ou depósito eletrônico em conta vinculada aos autos, sem prejuízo do pagamento da comissão de leiloeiro. PROPOSTA PARA PAGAMENTO PARCELADO NO PRIMEIRO LEILÃO: não havendo proposta para pagamento à vista no primeiro leilão, o interessado poderá oferecer preço não inferior ao da avaliação, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor à vista e o saldo restante em 48 (quarenta e oito) prestações, observada a parcela mínima de R\$ 300,00 (trezentos reais); as prestações serão depositadas em Juízo, em conta vinculada ao processo, mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação, bem como reajustadas, mensalmente, pelo índice da Taxa SELIC. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado será sempre garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel. Nas hipóteses de pagamento parcelado, o montante do débito executado é o limite do valor do parcelamento, ou seja, a diferença apurada entre o valor do lance acatado e o valor da execução, deverá ser paga à vista, ainda que superior a 30% (trinta por cento) da proposta. VALOR MÍNIMO DE LANCES PARA O 2º LEILÃO: não havendo alienação positiva no primeiro leilão, o (s) bem/bens será (ão) levado à segunda hasta, ocasião em que não será aceito lance inferior a 60 % (sessenta por cento) do valor da avaliação. FORMA DO PAGAMENTO/LANCE NO 2º LEILÃO: à vista, no ato da arrematação, mediante recolhimento de guia judicial ou depósito eletrônico em conta vinculada aos autos, sem prejuízo do pagamento da comissão de leiloeiro. PROPOSTA PARA PAGAMENTO PARCELADO NO SEGUNDO LEILÃO: seguem-se as mesmas condições fixadas para o pagamento parcelado em primeiro leilão, observado o lance acatado. DA SISTEMÁTICA DOS LEILÕES: será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, ainda que parcelado, observado o lance mínimo. Em igualdade de valores, a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Em igualdade de valores entre duas ou mais propostas para pagamento fracionado, prevalecerá aquela que consignar a menor quantidade de parcelas. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO (S) BEM/BENS E DOS ÔNUS DO ARREMATANTE: será/serão alienados (s) e entregue (s) no estado em que se encontra (m). No caso de bem/bens imóvel (is) a venda será feita em caráter ad corpus (artigo 500, §3º, do Código Civil), respondendo o adquirente com os custos inerentes à eventual imissão na posse. Serão do arrematante todos os ônus e tributos relativos à transferência de propriedade dos bens arrematados, em especial o ITBI, custos e despesas processuais de expedição de carta de arrematação e congêneres. A carta de arrematação, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro. O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial, na forma do artigo 130 do Código Tributário Nacional. DAS DESPESAS, CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação e será paga à vista, sem prejuízo das custas referentes à confecção de Carta de Arrematação, conforme Tabela do TJ/PR. Em caso de remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem (ns) na (re) avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O (s) bem (ns) só serão retirados da hasta pública na hipótese de a parte executada depositar em juízo o valor correspondente às respectivas despesas do leiloeiro. Fica (m) desde logo intimada (s), de todo conteúdo deste edital, a (s) parte (s) (parágrafo único do artigo 889, do Código de Processo Civil), sócios e representantes legais (no caso de pessoa jurídica), eventuais cônjuges/convintes, advogados, credores hipotecários, condôminos e demais interessados, bem como todas as pessoas arroladas no artigo 889, do Código de Processo Civil, que porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se o disposto nos artigos 880, 886 e 887, todos do Código de Processo Civil. Assinado o auto pelo juiz e pelo arrematante a venda será considerada perfeita e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ANDREA RUSSAR RACHEL
Juíza de Direito

Rede **MART** Supermercados
Irmãos Ulrich Supermercado, Loja e Transportes

RETIRE AQUI O SEU EXEMPLAR **TRIBUNA DO VALE**

Seu mês agora tem **40 dias**

CRÉDITO na HORA Até 40 dias pra pagar
Sem TAXA de adesão Sem anuidade

SMART Fácil
9898 42 6140 00 001
MARCELO NASCIMENTO
SUPERMERCADO

Fone: 43 3557-2082
Av. Luiz Pinheiro, 2952 - Jardim Ceres